

EDITAL Nº 04/2026 – PPGCJ

A **Profa. Dra. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em CIÊNCIAS JURÍDICAS (PPGCJ)** da Universidade Cesumar- UNICESUMAR, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa,

TORNA PÚBLICO

A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo de Ingresso nos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**, turma 4/2026, do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS JURÍDICAS (PPGCJ) da UNICESUMAR, Área de concentração: **Direitos da Personalidade**,

DO CALENDÁRIO

Artigo 1º. O processo de seleção regulado por este Edital observará o calendário a seguir:

Inscrições <i>on line</i>	Até 13/09/2026
Publicação da homologação das inscrições com data e horário das entrevistas	14/09/2026
Entrevistas <i>on line</i>	15/09/2026
Publicação do edital dos <u>APROVADOS</u>	16/09/2026
Matrícula*	21 e 22/09/2026
Início das aulas	08/10/2026

DAS VAGAS

Artigo 2º. O PPGCJ oferece **15** (quinze) **vagas** no **TOTAL**, sendo **10** (dez) **vagas** para **MESTRADO** e **05** (cinco) **vagas** para **DOUTORADO**.

§ 1º. As matrizes curriculares encontram-se nos ANEXOS I e II deste Edital.

§ 2º. O calendário de aulas encontra-se no ANEXO V deste edital.

§ 3º. Reserva-se 2 (duas) vagas, sem 1 (uma) vaga para o curso de mestrado e 1 (uma) vaga para o curso de doutorado, para candidatos que optarem pelo Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu da UNICESUMAR autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e pessoas com deficiência, em atendimento a Portaria CONSEPE 46/2024 que Regulamenta o Programa de Ações Afirmativas. Será selecionado o candidato com a maior nota dentre os inscritos para o Programa de Ações afirmativas.

Consulte o regulamento clicando aqui: [Regulamento](#)

DOS CANDIDATOS

ARTIGO 3º. Podem se inscrever para o Processo de Seleção de ingresso no PPGCJ no curso de **MESTRADO** – somente candidatos com, no mínimo, **graduação concluída**, em Direito ou áreas afins (Filosofia, Psicologia, Teologia ou Sociologia); no **DOUTORADO** – somente candidatos com **mestrado concluído** (na área do direito da CAPES).

§ 1º. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas: Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

§ 2º. Em caso de não observação das exigências do “Caput” deste artigo o candidato será desclassificado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º. Os candidatos deverão se inscrever por meio da ficha de inscrição *on line* e enviar por meio do formulário eletrônico (*Google Forms*), disponibilizado neste Edital, a documentação necessária para inscrição:

Link para realização da inscrição *on line*:

👉 **Mestrado:** [CLIQUE AQUI](#)

👉 **Doutorado:** [CLIQUE AQUI](#)

Documentação necessária:

- a) Cópia do RG e CPF (autenticada – os dois documentos em uma única página);
- b) Foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (autenticada);
- d) **Para os candidatos ao mestrado:** cópia de diploma de graduação (autenticada); **para os candidatos ao doutorado:** cópia de diploma de graduação (autenticada); cópia de diploma de mestrado (autenticada);
- e) Cópia do Histórico Escolar da graduação (autenticada);
- f) Cópia do Histórico Escolar do mestrado (autenticada) para candidatos ao doutorado;
- g) Currículo Lattes documentado (sem autenticação), com todas as comprovações;
- h) Autodeclaração étnico-racial para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VI);
- i) Autodeclaração de portador de deficiência para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VII);

§ 1º. Os documentos solicitados deverão ser DIGITALIZADOS, sem cortes de informações, salvo em PDF e enviado pelo *Google Forms* (até as 23h59 do dia 13/09/2026), por meio do link:



Mestrado – [CLIQUE AQUI](#)



Doutorado – [CLIQUE AQUI](#)

§ 2º. Não é cobrada taxa de inscrição para realização do processo seletivo de ingresso. Caso seja apresentado, desconsidere o pedido de emissão de boleto no formulário de inscrição.

Artigo 5º. No formulário (*Google Forms*) o candidato deverá informar todos os campos obrigatórios.

§ 1º. O candidato concorre a qualquer uma das vagas oferecidas, não estando vinculado a um orientador em específico, nem as linhas de pesquisa. Esta decisão fica à cargo do PPGCJ.

§ 2º. O candidato com necessidade especial deverá indicá-la na ficha de Inscrição para fins de adequação do processo seletivo.

DA SELEÇÃO

Artigo 6º. O processo seletivo será composto por 2 etapas, a saber:

1ª ETAPA - Análise do Currículo Lattes documentado

O currículo, bem como, as comprovações, deverão ser anexados no formulário eletrônico.

Na análise do currículo serão consideradas: 1) Formação acadêmica; 2) Atividades científicas dos últimos 5 anos; e 3) Atividades profissionais (ANEXO IV).

2ª ETAPA - Entrevista

A entrevista será realizada pela comissão de seleção do PPGCJ, remotamente, via *google meet*.

A entrevista busca avaliar as condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na área de concentração do programa e a disponibilidade de tempo para dedicar-se ao curso. A Banca para entrevista dos candidatos será composta pelos membros da comissão de seleção, com pelo menos, 3 (três) professores avaliadores do Programa. Ao final da entrevista, a Banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). O PPGCJ poderá solicitar a comprovação das informações prestadas a qualquer momento. A apresentação de informação falsa implicará na desclassificação do candidato. O candidato que não comparecer à entrevista, será desclassificado do processo seletivo.

DO RESULTADO FINAL

Artigo 7º. A Comissão de Seleção se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato, por meio do edital do resultado final. Este resultado será disponibilizado na página do programa. A nota final atribuída ao candidato no processo de seleção será calculada usando a média aritmética simples das duas etapas:

Nota Final = (NACL + NE) / 2

Sendo:

NACL - Nota da Avaliação do Currículo *Lattes* documentado.

NE - Nota da entrevista.

- Artigo 8º.** Serão considerados aprovados no processo seletivo de ingresso no PPGCJ, os candidatos do mestrado que obtiveram nota mínima 5,0 e os candidatos de doutorado que obtiveram nota mínima 6,0, classificados por ordem decrescente da nota final obtida no Processo de Seleção (Artigo 7º). Poderá haver a indicação de alunos excedentes, os quais serão considerados “classificados”, também por ordem decrescente, podendo ser chamados em caso de desistência de um candidato melhor classificado ou, em havendo a abertura de novas vagas antes da abertura de novo Edital de ingresso.
- Artigo 9º.** O processo seletivo não prevê prova de idiomas: o candidato aprovado e selecionado deverá, **em até 12(doze) meses contados a partir da data de sua matrícula no Programa**, apresentar certificado de teste de proficiência em idioma estrangeiro (tanto para o Mestrado como para o Doutorado). Será exigido 1(um) idioma estrangeiro para o Mestrado e 2 (dois) para o Doutorado (comprovado por instituição indicada no ANEXO III, deste Edital), dentre os idiomas francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.
- Artigo 10.** O Colegiado do Programa poderá deliberar pelo não preenchimento de todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos aptos para desenvolver pesquisas compatíveis com os objetivos propostos pelo Programa em suas Linhas de Pesquisa.
- Artigo 11.** A coordenação do PPGCJ será a responsável pelo processo de seleção, com o auxílio dos docentes do Programa, nomeados especificamente para esta finalidade.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- Artigo 12.** O Processo Seletivo de que dispõe este edital terá validade até a data de publicação do próximo edital para seleção.

DA MATRÍCULA

- Artigo 13.** Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão por e-mail, pela secretaria acadêmica do programa, as orientações para o processo de realização da matrícula que deverá ocorrer dentro do prazo definido neste Edital.
- Artigo 14.** No ato da matrícula é realizado o pagamento referente a primeira mensalidade, com 50% de desconto até a data constante no calendário deste Edital.
- Artigo 15.** A não realização da matrícula no período indicado configurará desistência da vaga para a qual o candidato foi aceito.

DO INVESTIMENTO

- Artigo 16.** O curso de doutorado é realizado no período de 48 (quarenta e oito) meses, e o curso de Mestrado no período de 24 (vinte e quatro) meses.
- Artigo 17.** O valor total do curso de **doutorado** são 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 3.071,00 (três mil e setenta e um reais) e do curso de **mestrado** são 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais), com vencimento todo dia 10 do mês.
- Artigo 18.** Para pagamento até a data de vencimento, será aplicado desconto de 10% (dez por cento) de pontualidade, ficando no valor de R\$ 2.763,90 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e

noventa centavos) para o doutorado e de R\$ 2.147,40 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para o mestrado.

Artigo 19. Pagamento fora do prazo de vencimento são cobrados encargos (multas e juros) sobre o valor da mensalidade integral.

Artigo 20. Colaboradores da instituição, que comprovarem vínculo empregatício no ato da matrícula (declaração), usufruirá do benefício vigente conforme previsto na POLÍTICA DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO (PO 0135).

Parágrafo Único: Caso haja cotas de bolsas disponíveis concedidas pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou institucional, poderá haver processo seletivo de bolsas. Para concorrer a bolsa, a matrícula deverá ser realizada.

Artigo 21. Os candidatos participantes deste Edital receberão 50% (cinquenta por cento) de desconto nas três primeiras mensalidades. A primeira mensalidade será paga no ato da matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. O não cumprimento pelo candidato das exigências de cada fase acarretará em sua exclusão automática do processo de seleção.

Artigo 23. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Geral.

Artigo 24. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a secretaria acadêmica do programa por meio de:

Fone (44) 3309-2628;

whatsapp (44) 99161-0941.

Site: <https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/direito/>

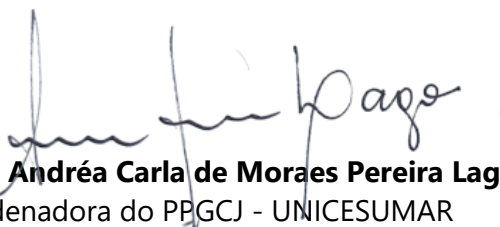
E-mail: ppgcj@unicesumar.edu.br

Local: Secretaria de Pós-Graduação *stricto sensu* – UNICESUMAR

Av. Guedner, 1.610, Bloco 7 – Térreo

Horário de atendimento presencial: das 8h às 18h.

Maringá, 03 de agosto de 2026.



Prof.ª Dr.ª Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Coordenadora do PPGCJ - UNICESUMAR

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO

Mestrado: 30 (trinta) créditos equivalentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, distribuídos entre as disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas básicas, disciplinas eletivas específicas, atividades complementares e atividades de defesa e orientação.

CH: Carga horária C: Créditos

OBRIGATÓRIAS	CH	C
1. Metodologia da Pesquisa e do Ensino	60	4
2. Teoria e Genealogia da Personalidade como Direito	60	4
ELETIVAS ESPECÍFICAS	CH	C
1. Desafios Contemporâneos do Direito de Família e do Direito Sucessório	30	2
2. Repressão Penal, Direitos da Personalidades e Direitos Fundamentais nos séculos XIX e XX	30	2
3. Tópicos Avançados em História do Direito Moderno	30	2
4. Direitos da Personalidade no Sistema Interamericano de Direitos Humanos	30	2
5. A inteligência artificial, inovação tecnológica e direitos da personalidade: O desafio do Acesso à Justiça, Tutela de Vulneráveis, Propriedade Intelectual, Realidade Aumentada e a Tutela Material e Processual na sociedade 5.0	30	2
6. Tutela dos Direitos da Personalidade dos Integrantes de Minorias e de Grupos Vulneráveis	30	2
7. O Controle de Convencionalidade na Efetivação dos Direitos Humanos e da Personalidade	30	2
8. Seminários Avançados	30	2
ELETIVAS GERAIS	CH	C
1. Teoria, Ética e Filosofia do Direito	30	2
2. Normatividade Contemporânea e Dignidade de Pessoa Humana	30	2
3. Direito Civil contemporâneo e os novos desafios à proteção dos Direitos da Personalidade	30	2
4. Direito Processual Civil contemporâneo: Acesso à Justiça e os direitos da Personalidade no Processo Civil Individual e Coletivo	30	2
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	60	4
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E DEFESA	30	2

ANEXO II – MATRIZ CURRICULAR DO DOUTORADO

Doutorado: 59 créditos, sendo:

- a) Até 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas cursadas no mestrado, a partir do reconhecimento do diploma de Mestre;
- b) Até 18 (dezoito) créditos em disciplinas, específicas para o Doutorado (podendo cursar no máximo três disciplinas por ano);
- c) Até 14 (quatorze) créditos em atividades complementares:
 - a. De 6 a 10 (dez) créditos em publicações, de acordo com as regras da CAPES, sendo que cada 100 pontos equivalem a 1 (um) crédito – mínimo 600 pontos (6 créditos);
 - b. Até 2 (dois) créditos em seminários de pesquisa, contando-se um crédito por ano, de participação efetiva em atividades de orientação e grupos de pesquisa (máximo de 1 crédito por ano);
 - c. Até 6 créditos (1 crédito equivalente a 15 horas) em atividades externas (mínimo de 30 horas por atividade), cursadas em Programas de Doutorado em Direito no Brasil ou no Exterior, com a anuência do (a) orientador (a) do (a) doutorando (a) e autorização da Coordenação do PPGCJ.
- d) 1 (um) crédito, decorrente da qualificação de tese;
- e) 2 (dois) créditos, decorrente da defesa de tese.

CH: Carga horária C: Créditos

ELETIVAS OBRIGATÓRIAS	CH	C
1. Metodologia da Pesquisa e do Ensino	60	4
2. Teoria e Genealogia da Personalidade como Direito	60	4
ELETIVAS GERAIS	CH	C
1. Acesso à Justiça e os Direitos da Personalidade em Perspectiva Comparada: Sistemas Processuais e Proteção Humana	45	3
2. Direitos Sociais, Políticas Públicas e os Direitos da Personalidade	45	3
3. Da Família na Pós-Modernidade e Seus Reflexos no Ordenamento Jurídico Brasileiro	45	3
4. Violência, Vulnerabilidades e os Direitos da Personalidade	45	3
5. A Dignidade Humana e as Teorias de Justiça: Análise da Dignidade Como uma Nova Teoria de Justiça, em Proteção a Vida, a Igualdade e a Liberdade, sob o Olhar da Hermenêutica Jurídica	45	3
6. Direitos da Personalidade e a Recodificação Civil: Diálogos entre Estabilidade e Transformação	45	3
7. Inteligência artificial, realidade aumentada e a proteção jurídica dos direitos da personalidade na sociedade 4.0 e 5.0: Acesso à Justiça, Propriedade Intelectual, Vulnerabilidade, Tutela Material e Processual nos Desafios das Novas Tecnologias	45	3
8. Tópicos Avançados de Ações Constitucionais e os Direitos da Personalidade	45	3
9. Atores Internacionais e os Direitos da Personalidade	45	3
10. Crítica ao Positivismo: Do Direito da Personalidade	45	3
11. Seminários Avançados I	45	3
12. Filosofia, Ética e Direitos da Personalidade: Do Direito Quântico aos mecanismos contemporâneos da captura do indivíduo	45	3
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	210	14
QUALIFICAÇÃO	15	1
DEFESA DE TESE	30	2

ANEXO III – PROFICIÊNCIA

Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

I) INGLÊS:

- a) FCE — First Certificate in English (University of Cambridge — GB);
- b) CAE Certificate of Advanced English (University of Cambridge — GB);
- c) CPE — Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge — GB);
- d) TOEFL — Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- e) GRE — Graduate Record Examination; O TOEIC — Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- f) IELTS — International English Language Testing System — British Council, overall band, com no mínimo seis pontos;
- g) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

II) ALEMÃO:

- a) Goethe Zertifikat C1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
- b) ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
- c) ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
- d) KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- e) GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- f) PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
- g) DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen;
- h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
- i) DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturlinienkonferenz, Stufe 1 e Stufe2;
- j) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C para área de Ciências Humanas e nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior);
- k) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;
- l) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

III) ESPANHOL:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;
- c) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

IV) FRANCÊS:

- a) DELF – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;
- e) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

V) ITALIANO:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;

- b) CILS – Certificazione di italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;
- d) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO(A): _____

TÓPICOS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Soma
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR – (pontuação máxima: 3,0)		
1.1 Pós-Graduação Lato Sensu		
Especialização concluída - mínimo de 360h (máximo de 0,6 pontos)	0,2	
1.2 Pós-Graduação Stricto Sensu		
Mestrado em Direito (créditos concluídos, fase de elaboração da dissertação – exclui-se deste item o título já contado para exigência básica de ingresso no programa de doutorado)	1,0	
Mestrado em outros Programas	0,5	
Disciplina cursada como aluno não regular em programas Stricto Sensu (nos últimos cinco anos)		
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS – (pontuação máxima: 5,0)		
2.1 Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 05 (cinco) anos	0,5	
2.2 Capítulo de livro publicado nos últimos 05 (cinco) anos	0,2	
2.3 Artigos publicados nos últimos 05 (cinco) anos em periódicos científicos Qualis/CAPES (Qualis: A1, A2, A3, A4 ou B1) – “SEM LIMITES”	1,0	
2.4 Artigos publicados nos últimos 05 (cinco) anos em periódicos científicos Qualis/CAPES (Qualis: B2, B3, B4 ou B5) (máximo de 2,0 pontos)	0,5	
2.5 Artigos publicados nos últimos 05 (cinco) anos em periódicos científicos Qualis/CAPES (Qualis: C) - (máximo de 0,5 pontos)	0,1	
2.6 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Artigo Completo - (máximo de 1,0 pontos)	0,2	
2.7 Projeto de Iniciação Científica - (máximo de 2,0 pontos)	0,5	
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS – (pontuação máxima: 2,0)		
3.1 Docência em ensino superior (por semestre) - (máximo de 1,0 ponto)	0,1	
3.2 Participação em banca examinadora no ensino superior - (máximo de 0,6 pontos)	0,2	
3.3 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação - (máximo de 0,5 pontos)	0,2	
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação - (máximo de 0,5 pontos)	0,1	
3.5 Outras atividades profissionais (por ano, máximo 0,5 pontos)	0,05	
TOTAL (Nota final do candidato)		

ANEXO V CALENDÁRIO DE AULAS

As disciplinas são ofertadas durante o ano letivo, ministradas pelo corpo docente do programa, nas quintas e sextas-feiras, semanalmente.

As aulas são ministradas totalmente presencial, sendo:

Manhã: 8h às 12h10 **Tarde:** 13h30 às 17h40 **Noite:** 18h20 às 22h30

Em caso de necessidade, poderão ocorrer alterações nas datas e/ou sequência de oferta das disciplinas.

Acesse o link abaixo para visualizar o calendário acadêmico e o cronograma de aulas completo:

<https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/direito/#ano-letivo>

CRONOGRAMA DE AULAS DO 4º PERÍODO

MESTRADO

4º PERÍODO De 08/10/2026 a 04/12/2026	
Horário	QUINTA-FEIRA
Manhã	Metodologia da Pesquisa e do Ensino Andryelle Vanessa Camilo Pomin - O
Tarde	Mecanismos alternativos de solução de controvérsias (MASCS) e os direitos da personalidade Andréa Carla De Moraes Pereira Lago - EE
Noite	Repressão Penal, Direitos da Personalidade e Direitos Fundamentais nos Séculos XIX e XX Alexsander Rodrigues De Castro - EE
Horário	SEXTA-FEIRA
Manhã	Teoria e Genealogia da Personalidade como Direito Fernando Rodrigues de Almeida - O
Tarde	GRUPOS DE PESQUISA / GRUPOS DE TRABALHO/ ATIVIDADES DE EXTENSÃO
Noite	

DOUTORADO

4º PERÍODO De 08/10/2026 a 04/12/2026	
Horário	QUINTA-FEIRA
Manhã	Metodologia da Pesquisa e do Ensino Andryelle Vanessa Camilo Pomin - O
Tarde	
Noite	Da família na pós-modernidade e seus reflexos no ordenamento jurídico brasileiro Valéria Silva Galdino Cardin - EG
Horário	SEXTA-FEIRA
Manhã	Teoria e Genealogia da Personalidade como Direito Fernando Rodrigues de Almeida - O
Tarde	GRUPOS DE PESQUISA / GRUPOS DE TRABALHO/ ATIVIDADES DE EXTENSÃO
Noite	

ANEXO VI

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente ou assinatura GOV.BR pelo requerente e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarados pretos, pardos e quilombolas.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,
CPF: _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de _____, Estado: _____, residente à: _____
nº _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe): _____
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____
(preto, pardo ou quilombola) e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no *Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____/_____/_____
Município dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente ou assinatura GOV.BR pelo requerente e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarado portador de deficiência.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,
CPF: _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de _____, Estado: _____, residente à: _____, n° _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe): _____, declaro, sob as penas da lei, que sou **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no *Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Descrição da deficiência e Código Internacional de Doenças (CID) que a caracteriza:

CID:	Informe o CID
Descrição:	Descreva a deficiência

* ANEXAR Laudo Médico

_____/_____/_____.
Município dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.